

LEI MUNICIPAL Nº 1011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.997.

“Dispõe sobre alteração do inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 975, de 11 de julho de 1997.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 975, de 11 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – constituir o crédito tributário em diminuta importância, nunca em valor atualizado superior a 50 (cinquenta) UFIRs.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de dezembro de 1997. – 33º ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração